LEI Nº1769, em 24 de junho de 2025.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATENDER NECESSIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissional para atender necessidades da secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

- 02 (duas) auxiliar de serviços gerais, com 40 horas semanais.

§1º – Para a contratação dos profissionais acima será aproveitada a lista de espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - O chamamento destes profissionais será para suprir demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º – O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
13010412200032.01531901100– Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de junho de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento